



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 212 - 7 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

### COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO DIRETO 12/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG

CONTRATADA: VITOR JUNIOR PEREIRA CORREA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de borracharia com fornecimento dos respectivos materiais destinados a manutenção corretiva e preventiva dos pneus dos veículos leves e pesados pertencentes à Frota do Município de Bandeira do Sul/MG.

VALOR: R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais).

#### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Ficha: 013 – Dotação: 0201.04.122.0002.2.003 33.90.39.00 – Fonte: 1500.0000 – Saldo: R\$ 191.220,07;  
Ficha: 022 – Dotação: 0201.04.122.0002.2.006 33.90.39.00 – Fonte: 1500.0000 – Saldo: R\$ 7.259,78;  
Ficha: 036 – Dotação: 0202.04.122.0003.2.008 33.90.39.00 – Fonte: 1500.0000 – Saldo: R\$ 7.854,34;  
Ficha: 074 – Dotação: 0205.10.122.0005.2.018 33.90.39.00 – Fonte: 1500.1002 – Saldo: R\$ 34.853,38;  
Ficha: 075 – Dotação: 0205.10.122.0005.2.018 33.90.39.00 – Fonte: 1600.0000 – Saldo: R\$ 30.000,00;  
Ficha: 077 – Dotação: 0205.10.122.0005.2.018 33.90.39.00 – Fonte: 1621.0000 – Saldo: R\$ 114.974,62;  
Ficha: 233 – Dotação: 0205.10.305.0005.2.016 33.90.39.00 – Fonte: 1500.1002 – Saldo: R\$ 149,03;  
Ficha: 234 – Dotação: 0205.10.305.0005.2.016 33.90.39.00 – Fonte: 1600.0000 – Saldo: R\$ 3.000,00;  
Ficha: 235 – Dotação: 0205.10.305.0005.2.016 33.90.39.00 – Fonte: 1621.0000 – Saldo: R\$ 3.000,00;  
Ficha: 249 – Dotação: 0206.12.122.0006.2.027 33.90.39.00 – Fonte: 1500.0000 – Saldo: R\$ 46.860,54;  
Ficha: 250 – Dotação: 0206.12.122.0006.2.027 33.90.39.00 – Fonte: 1500.1001 – Saldo: R\$ 53.784,54;  
Ficha: 328 – Dotação: 0206.12.361.0006.2.032 33.90.39.00 – Fonte: 1500.1001 – Saldo: R\$ 9.380,74;  
Ficha: 329 – Dotação: 0206.12.361.0006.2.032 33.90.39.00 – Fonte: 1553.0000 – Saldo: R\$ 15.000,00;  
Ficha: 330 – Dotação: 0206.12.361.0006.2.032 33.90.39.00 – Fonte: 1576.0001 – Saldo: R\$ 54.100,00;  
Ficha: 507 – Dotação: 0210.15.452.0010.2.051 33.90.39.00 – Fonte: 1500.0000 – Saldo: R\$ 40.197,19;  
Ficha: 556 – Dotação: 0211.15.452.0012.2.057 33.90.39.00 – Fonte: 1500.0000 – Saldo: R\$ 59.595,25;  
Ficha: 557 – Dotação: 0211.15.452.0012.2.057 33.90.39.00 – Fonte: 1708.0000 – Saldo: R\$ 1.000,00;  
Ficha: 558 – Dotação: 0211.15.452.0012.2.057 33.90.39.00 – Fonte: 1720.0000 – Saldo: R\$ 20.000,00;  
Ficha: 559 – Dotação: 0211.15.452.0012.2.057 33.90.39.00 – Fonte: 1750.0000 – Saldo: R\$ 5.000,00;  
Ficha: 578 – Dotação: 0213.08.243.0013.2.063 33.90.38.00 – Fonte: 1500.0000 – Saldo: R\$ 4.332,60;  
Ficha: 615 – Dotação: 0213.08.244.0013.2.059 33.90.39.00 – Fonte: 1500.0000 – Saldo: R\$ 8.119,99;  
Ficha: 616 – Dotação: 0213.08.244.0013.2.059 33.90.39.00 – Fonte: 1660.0000 – Saldo: R\$ 2.000,00;  
Ficha: 617 – Dotação: 0213.08.244.0013.2.059 33.90.39.00 – Fonte: 1661.0000 – Saldo: R\$ 2.000,00;  
Ficha: 658 – Dotação: 0214.20.606.0014.2.066 33.90.39.00 – Fonte: 1500.0000 – Saldo: R\$ 297.763,40.

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025.

VIGÊNCIA: 14/04/2026.

JOSÉ DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 024/2025

“Nomeia membros para a Comissão Organizadora de Processos Seletivos Simplificados para Contratação Temporária”

O Prefeito do Município de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal

#### RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora de Processos Seletivos Simplificados para Contratação Temporária, de acordo com a Leis Complementares nº 062 e 063, de 15 de setembro de 2009, com os seguintes membros:

ADRIANA DA SILVA MELO – Agente Administrativo

ANDRELINA APARECIDA DA SILVA – Agente Administrativo

APARECIDA NUNES RODRIGUES – Agente Administrativo

Bandeira do Sul, 16 de abril de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 – DISPENSA Nº 005/2024



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 212 – 7 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG**CONTRATADO:** ANTÔNIO PAULO RAMOS - MEI**DO OBJETO:** O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do Contrato nº 012/2024 e no reajuste dos preços inicialmente contratados.**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** Prorroga-se o prazo, com vigência de 18 de abril de 2025 à 18 de abril de 2026, de acordo com a cláusula segunda do Contrato nº 012/2024, e de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.**DO REAJUSTE:** Os preços ofertados pela signatária sofrerão atualização nos valores descritos na cláusula primeira do referido Contrato, de acordo com o parecer favorável da Assessoria Jurídica, aplica-se o índice INPC de 4,77%. O preço pago por apresentação, que atualmente é R\$ 300,00 (trezentos reais) passa a ser R\$ 314,31 (trezentos e quatorze reais e trinta e um centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) para R\$ 17.601,36 (dezesete mil e seiscentos e um reais e trinta e seis centavos).**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.**DATA DE ASSINATURA:** 15 de abril de 2025.**JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

## RECURSOS HUMNOS

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE AGENTE TÉCNICO IV AGENTE TÉCNICO IV – Psicóloga

#### EDITAL Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul – MG torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de **AGENTE TÉCNICO IV**, por tempo determinado, para atendimento as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

#### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A contratação em caráter temporário é autorizada, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 062, de 15 de setembro de 2009.
- 1.2- Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, títulos apresentados, a classificação e a chamada para o exercício de suas atribuições.
- 1.3- A seleção para contratação temporária será realizada pelo Setor de Recursos Humanos do Departamento Municipal de Administração, obedecidos aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente Edital.
- 1.4- O Cargo, escolaridade exigida, vencimento, carga horária, são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.5- Os Títulos para o cargo são os constantes do Anexo II deste Edital.
- 1.6- Atribuições do cargo são as constantes do Anexo III deste Edital.
- 1.7- Havendo candidato com outro cargo público municipal, estadual ou privado, a contratação somente será efetuada se não houver prejuízo para administração com relação à compatibilidade de horários, prevalecendo o interesse público.

#### 2- DAS INSCRIÇÕES

- 2.1- As inscrições para o Processo Seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, situado à Rua Dr. Afonso Dias de Araújo nº 305, em Bandeira do Sul, **na data de 23 de abril de 2025, às 13 horas**, devendo o candidato comparecer pontualmente no horário estipulado.
- 2.2- Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- 2.3- Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e no horário indicado no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo).
- 2.4- São requisitos para inscrição:
  - a) ter concluído a Escolaridade exigida para o cargo.
  - b) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
  - d) ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - e) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
  - f) ter conhecimento das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo conforme consta no Anexo III;
  - g) gozar de boa saúde física e mental.
- 2.5- Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.
- 2.6- Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará eliminado do processo de seleção.
- 2.7- O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo relacionada, ORIGINAL E CÓPIAS, nesta ordem:
  - a) ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada;
  - b) cópia do documento de identidade;
  - c) cópia do CPF;
  - d) cópia do título de eleitor com comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral;
  - e) cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;
  - f) cópia do documento militar, para homens;
  - g) cópia da certidão de casamento, quando houver;
  - h) cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade inferior a 14 anos, quando houver;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 212 – 7 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

- i) cópia do comprovante de residência atualizado;  
j) cópia do Certificado da Escolaridade de acordo com o Anexo I deste Edital;  
k) instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).  
l) é de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão do preenchimento da ficha de inscrição e a entrega dos documentos acima elencados, bem como os títulos, sob pena de desclassificação do Processo.

### 3- DO PROCESSO SELETIVO

3.1- O Processo Seletivo será realizado em única etapa – PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório.

3.1.1- Qualificação profissional por meio de apresentação de títulos na área de Saúde, sendo 01 (um) por categoria.

3.2- A atribuição de pontos para a Prova de Títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital;

### 4- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1- Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

4.1.1- Experiência profissional na área na rede municipal de saúde de Bandeira do Sul, prestado no cargo e função pleiteada, pelo período de até 5 (cinco) anos. Será utilizado como parâmetro de desempate a contagem de 0,25 por mês de exercício profissional prestado no Município.

4.1.2- Ao candidato de mais idade.

### 5- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1- O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única;

5.1.1- Etapa: Avaliação dos Títulos de acordo com o Anexo II.

NÍVEIS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
IV	TÍTULOS	100

### 6- DOS TÍTULOS

6.1- A Avaliação de Títulos será da competência de uma comissão formada pela Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

6.2- É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações relativas à entrega de documentos, assim como a obtenção de informações sobre todas as etapas do processo seletivo até a data estipulada para o encerramento deste.

6.3- A comprovação de Títulos será feita por meio da entrega de originais e fotocópias **no local, data e horário especificado no item 2.1 deste Edital, para autenticação e verificação.**

### 7- DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

7.1- No dia **24 de abril de 2025**, a Comissão Organizadora publicará no Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL juntamente com PROVA DE TÍTULOS.**

7.2- A classificação será publicada em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.

7.3- O candidato classificado poderá apresentar recurso do Resultado da Classificação da Classificação Final até 02 (dois) dias após a publicação.

### 8- DA CHAMADA

8.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do item 7.1 e a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena de perda da vaga.

8.2- O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser repositado no final da classificação.

8.3- Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

8.4- O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

### 9- DA CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o contratado.

9.2- Na admissão, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

9.3- O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

9.3 - A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

### 10- DA RESCISÃO

10.1- Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- a) a pedido;
- b) quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;
- c) quando o contratado apresentar, num mês 10% ou mais de faltas injustificadas;
- d) descumprir as atribuições legais do cargo;
- e) insuficiência de desempenho profissional.

10.2- Quando a rescisão for motivada pelos itens c, d e e acarretará o impedimento de ser contratado pela Prefeitura Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses) meses.

### 11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1- Será composta uma Comissão Organizadora que ficará encarregada de examinar as proposições técnicas e acompanhar as ações relativas ao processo seletivo.

11.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo Departamento Municipal de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 212 - 7 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

11.3- Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

11.4- Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Bandeira do Sul, 16 de abril de 2025.

**JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

### ANEXO I

CARGO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Agente Técnico IV Psicólogo	Graduação em Psicologia em instituição reconhecida pelo MEC e registro no CRP	R\$ 4.095,00	40

### ANEXO II

#### QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

#### Nutricionista

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Doutorado e/ou Mestrado <sup>1</sup>	40
Especialização (Pós-Graduação) na área específica do cargo <sup>2</sup>	30
Curso na área de saúde/educação com duração mínima de 40 horas <sup>3</sup>	20
Participação em curso presencial, no ano de 2024, na área de saúde/educação, com duração mínima de 20 (vinte) horas <sup>4</sup>	10

<sup>1</sup> Cópia do Diploma ou cópia da Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar.

<sup>2</sup> Cópia do Diploma ou cópia da Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar.

<sup>3</sup> Cópia do Certificado

<sup>4</sup> Cópia do Certificado

#### CRITÉRIO DE DESEMPATE

#### EXERCÍCIO PROFISSIONAL

##### DISCRIMINAÇÃO

Exercício profissional prestado no cargo e função pleiteada na rede municipal de saúde Bandeira do Sul, pelo período de até 5 (cinco) anos.<sup>1</sup>

Será utilizado como parâmetro de desempate a contagem de 0,25 por mês de exercício profissional prestado no Município.

<sup>1</sup> Declaração do próprio candidato, a ser ratificada pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul para desempate.

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 012/2025

#### INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Cargo/Função:		
Nome:		
Data de Nascimento:	CPF:	RG:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	E-mail	
<input type="checkbox"/> Documentação completa		
<input type="checkbox"/> Comprovante de escolaridade		
Títulos: <input type="checkbox"/> Doutorado/Mestrado		
<input type="checkbox"/> Especialização (Pós-Graduação)		
<input type="checkbox"/> Curso com duração mínima de 40 horas		
<input type="checkbox"/> Curso Presencial 2024		
<input type="checkbox"/> Declaração de experiência profissional no cargo/função na rede municipal de saúde.		

Declaro para os devidos fins, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 012/2025, assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste Formulário de Inscrição.

Bandeira do Sul, \_\_\_\_ de abril de 2025.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

#### PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025

Cargo/Função:
Nome:

Bandeira do Sul, \_\_\_\_ de abril de 2025.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

#### ANEXO III ATRIBUIÇÕES DO CARGO

	Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital	O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial <a href="http://www.bandeiradosul.mg.gov.br">www.bandeiradosul.mg.gov.br</a> no link Diário Oficial.	
--	---	--	---



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 212 - 7 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

### PSICÓLOGO(A)

**DESCRIÇÃO DO CARGO:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de psicologia com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

**ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS:** Compreende, genericamente, executar as atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de projeto, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos; executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional; e/ou à área a qual se encontra habilitado; elaborar, executar planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho; acompanhar a legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual se encontra habilitado; elaboração de estudos e emissão de pareceres por solicitação do dirigente da unidade organizacional; coordenação de equipes de trabalho por definição do Secretário Municipal; prestação de assessoria em sua área de habilitação profissional aos dirigentes das unidades organizacionais desta Prefeitura Municipal; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo, tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras. Atuação na Área da Educação: Acompanhamento Psicoeducacional: Realizar avaliações psicológicas de estudantes, identificando suas necessidades e potencialidades. Elaborar e implementar planos de intervenção psicoeducacional, visando o desenvolvimento integral do aluno. Acompanhar e monitorar o processo de ensino aprendizagem, realizando orientações e encaminhamentos necessários. Colaborar na construção de estratégias pedagógicas que considerem os aspectos emocionais e sociais dos estudantes. Apoio à Comunidade Escolar: Oferecer atendimento e orientação psicológica a estudantes, famílias e equipe pedagógica. Desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde mental na comunidade escolar. Participar de reuniões, conselhos e espaços de planejamento e avaliação da escola. Contribuir na formação continuada de professores, abordando temáticas relacionadas à Psicologia Escolar. Atuação na Área da Saúde: Atendimento Clínico-Terapêutico: Realizar atendimentos individuais, grupais e familiares, visando à promoção da saúde mental. Elaborar e executar planos de intervenção psicoterapêutica, considerando as demandas e singularidades dos usuários. Acompanhar e monitorar os casos, articulando-se com a equipe multiprofissional. Orientar e encaminhar os usuários à rede de serviços, garantindo acesso aos direitos. Promoção da Saúde e Prevenção de Agravos: Desenvolver ações de educação em saúde, voltadas à conscientização e ao autocuidado. Realizar atividades de grupos terapêuticos e de apoio, fortalecendo a autonomia dos usuários. Participar de campanhas e ações de prevenção de doenças, acidentes e violências. Contribuir na elaboração e implementação de políticas e programas de saúde mental. Atuação na Área da Assistência Social: Atendimento Psicossocial: Realizar atendimentos individuais, familiares e grupais, identificando as demandas psicológicas. Elaborar e executar planos de intervenção psicossocial, considerando a realidade dos usuários. Acompanhar e monitorar os casos, articulando-se com a rede de serviços socioassistenciais. Orientar, encaminhar e facilitar o acesso dos usuários aos direitos e benefícios sociais. Fortalecimento de Vínculos e Autonomia: Desenvolver ações de mobilização e organização comunitária, visando o empoderamento dos sujeitos. Realizar atividades de grupo que promovam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Participar de espaços de discussão e controle social, contribuindo com a perspectiva psicológica. Assessorar equipes e profissionais da assistência social em relação aos aspectos psicossociais.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:** Compreende, especificamente, a execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de psicologia; proceder ao estudo do comportamento humano, através da aplicação de testes psicológicos para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, possibilitando assim, a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e diagnóstico clínico; proceder à formulação de hipótese e sua comprovação experimental, visando obter elementos relevantes aos estudos dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies que atuam sobre o indivíduo para orientar-se no diagnóstico de certos distúrbios emocionais da personalidade; participar na elaboração de análise ocupacional, a fim de observar as condições de trabalho e as funções típicas de cada ocupação para identificar aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatível com as exigências da ocupação- assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional do psicólogo; prestação de serviços em unidades escolares objetivando desenvolver ações esclarecedoras junto com o corpo docente para os alunos sobre sexualidade, ética, agressividade e outros assuntos; desenvolver ações esclarecedoras junto com o corpo docente para as famílias sobre desenvolvimento humano, prevenção do uso de drogas, sexualidade, agressividade, ética, desenvolvimento acadêmico dos alunos, metodologia e os objetivos da escola entre outras; participar com toda equipe da escola da construção de seu projeto político pedagógico; desenvolver trabalho de relações grupais para que a equipe da escola possa cada dia melhorar suas relações interpessoais; auxiliar o educador no convívio das relações grupais; nas relações de equipe e na construção da turma enquanto grupo; ajudar o educador a refletir e conhecer sobre o desenvolvimento humano e os processos ensino/aprendizagem com base nos fundamentos teóricos que sustentam sua prática, possibilitando que ele possa compreender e encaminhar, com clareza, o percurso de escolarização de seus alunos evitando os excessivos encaminhamentos às sessões psicopedagógicas. Compor a equipe de referência do CRAS, trabalhando conjuntamente na recepção e acolhimento de famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; ofertar os procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social; realizar a vigilância social com produção e sistematização de informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida. Conhecer as famílias referenciadas e as beneficiárias dos programas vigentes; efetuar o acompanhamento: familiar em grupos de convivência, serviço socioeducativo para famílias ou seus representantes, em especial das famílias que não estejam cumprindo as condicionalidades dos programas; efetuar a proteção proativa por meio de visitas às famílias que estejam em situações de maior vulnerabilidade ou risco; produzir



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 212 - 7 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

e divulgar informações de modo a oferecer referências para as famílias e indivíduos sobre os programas, projetos e serviços socioassistenciais do SUAS, sobre os programas, sobre os órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local, municipal, regional e ou da microrregião do estado; apoio nas avaliações de revisão dos cadastros dos Programas e demais benefícios: Elaboração e realização de vistorias, de laudos técnicos e realização de perícias, técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do psicólogo; execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.

